



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº0023DE 2018/COMAST

“Dispõe sobre o ENCERRAMENTO do Contrato de Locação do Terreno Urbano, celebrado através do processo nº1-235/2013, para desenvolvimento das atividades do Projeto Acolher Com Dignidade em atendimento as Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional temporário, e da outras providências.”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de Agosto de 2008, em reunião realizada aos dias 06 (seis) de Dezembro de dois Mil e dezoito. **Faz saber que:**

CONSIDERANDO que classificam como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis, conforme o disposto no §1º, do art. 12 da Lei nº 4.320/64.

CONSIDERANDO que conforme o art.227 da Constituição Federal de 88 é dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação e garantia dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária da criança.

CONSIDERANDO a recomendação constante no art. 86 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser feita por meio de um conjunto articulado de ações governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

CONSIDERANDO a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 que institui a LOA- Lei Orgânica de Assistência Social, posteriormente alterada pela Lei Federal 12435, de 06 de julho de 2011, bem como a Resolução Nº 145, DE 15 de outubro de 2004 que institui a PNAS – Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria do MDSA nº 440, de 23 de Agosto de 2005, que regulamenta os pisos da Proteção Social Especial estabelecido pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição, bem como as ações que financiam; O Decreto 11 de Outubro de 2007, que institui a Comissão Nacional Intersetorial para acompanhamento da execução do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

CONSIDERANDO e a resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; A Lei Municipal nº582 de 25 de Maio de 2011, que dispõe sobre a criação do Abrigo Municipal de Buritis/RO, órgão destinado ao acolhimento e vivencia de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social .

Dante do exposto o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST.

RESOLVE

ART. I – Aprovar sem ressalvas o encerramento do Contrato de Locação de um terreno urbano, lote 06, quadra 57, setor 03, no município de Buritis/RO, localizado a Rua Ouro Preto esquina com a Rua Alvorada do Oeste, s/n, lado da Unidade Acolhedora Municipal de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Crianças e Adolescentes – UAMCA, medindo 15x 30,69, com área total de 460,35 M², todo murado.

Observando que o Imóvel no momento atual não está sendo utilizado, pois se encerrou as atividades do **PROJETO ACOLHER COM DIGNIDADE**, extinguindo assim também a necessidade desta secretaria de manutenção do contrato de locação do mesmo. Cabe ressaltar que, o contrato de locação do imóvel foi efetivado através do processo nº1-235/2013, tendo na época, como objetivo principal atender as necessidades do *Projeto Acolher com Dignidade*, projeto este realizado pelos acadêmicos da UNITINS, com a finalidade de melhorar a infraestrutura da unidade de acolhimento, viabilizando deste modo a efetivação das medidas de proteção a criança e adolescentes com direitos violados previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Haja vista que, o imóvel onde está instalada a Unidade Acolhedora Municipal não dispõe de espaço físico suficiente para o desenvolvimento de atividades socioeducativas e recreativas importantes para o crescimento individual e coletivo das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional temporário.

ART. II – Esta decisão encontra-se transcrita na ata da *OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAST*.

ART. III- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis, 06 de Dezembro de 2018.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. do COMAST

Fernanda Cristina dos Santos Souza Jaciara Rezende dos Santos
Cons. Membro **Cons. Membro**

Páscoa Lourdes Marinato Cisquini
Cons. Membro